



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.145 DE 15 DE ABRIL DE 2002.

Art. Nº	091/2002
P.L. Nº	050/2002
Publ.:	26/04/2002

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2002, aprovado pela Lei nº 4.095 de 11 de dezembro de 2001, um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
02	Gabinete do Prefeito	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.02.22	Indústria	
02.01.22661	Promoção Industrial	
02.01.2266107910	Manutenção da Promoção Industrial	
02.02.2266107911.24	Aquisição de Imóvel p/ Ampliação do Distrito Industrial	
02.01.2266107911.24.4.5.90.00	Inversões Financeiras	R\$350.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da redução em igual valor da dotação abaixo discriminada prevista no orçamento para o presente exercício:

11



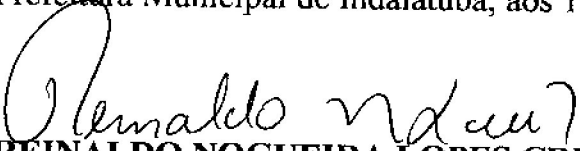
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17.01.9999999992.99.9.9.90.00	- Reserva de Contingência	R\$350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de abril de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal

